



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 15/01/2025

Servidor (a) Responsável

Ericleire Bonifácio de Souza
Agente Administrativo
Decreto nº 240/2027

LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste para os profissionais da educação e institui o piso do magistério do Município de Bela Vista de Goiás no ano de 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Aos profissionais da Educação do Município de Bela Vista de Goiás, abrangidos pela Lei Complementar nº 057/2011, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 057/2011, de 26 de junho de 2011, fica concedida a atualização da remuneração, com reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO QUADRO PERMANENTE. - VENCIMENTO A PARTIR DE JANEIRO/2025

CARGO	CH	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PROF ^o	20H	2.438,14	2.486,90	2.536,64	2.587,38	2.639,12	2.691,91	2.745,74	2.800,66	2.856,67	2.913,81	2.972,08	3.031,52	3.092,15	3.154,00	3.217,08	3.281,42
NÍVEL	30H	3.657,21	3.730,35	3.804,96	3.881,06	3.958,68	4.037,85	4.118,61	4.200,98	4.285,00	4.370,70	4.458,12	4.547,28	4.638,22	4.730,99	4.825,61	4.922,12
I	40H	4.876,29	4.973,82	5.073,30	5.174,76	5.278,26	5.383,82	5.491,50	5.601,33	5.713,36	5.827,62	5.944,18	6.063,06	6.184,32	6.308,01	6.434,17	6.562,85

CARGO	CH	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PROF ^o	20H	2.681,95	2.735,59	2.790,30	2.846,10	2.903,03	2.961,09	3.020,31	3.080,71	3.142,33	3.205,17	3.269,28	3.334,66	3.401,36	3.469,38	3.538,77	3.609,55
NÍVEL	30H	4.022,94	4.103,39	4.185,46	4.269,17	4.354,56	4.441,65	4.530,48	4.621,09	4.713,51	4.807,78	4.903,94	5.002,02	5.102,06	5.204,10	5.308,18	5.414,34
II	40H	5.363,90	5.471,18	5.580,61	5.692,22	5.806,06	5.922,18	6.040,63	6.161,44	6.284,67	6.410,36	6.538,57	6.669,34	6.802,73	6.938,78	7.077,56	7.219,11

CARGO	CH	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PROF ^o	20H	3.486,54	3.556,27	3.627,39	3.699,94	3.773,94	3.849,42	3.926,41	4.004,94	4.085,04	4.166,74	4.250,07	4.335,07	4.421,77	4.510,21	4.600,41	4.692,42
NÍVEL	30H	5.229,81	5.334,41	5.441,10	5.549,92	5.660,92	5.774,14	5.889,62	6.007,41	6.127,56	6.250,11	6.375,11	6.502,61	6.632,67	6.765,32	6.900,63	7.038,64
III	40H	6.973,08	7.112,54	7.254,79	7.399,88	7.547,88	7.698,84	7.852,82	8.009,87	8.170,07	8.333,47	8.500,14	8.670,14	8.843,55	9.020,42	9.200,83	9.384,84

CARGO	CH	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PROF ^o	20H	3.835,21	3.911,91	3.990,15	4.069,96	4.151,35	4.234,38	4.319,07	4.405,45	4.493,56	4.583,43	4.675,10	4.768,60	4.863,97	4.961,25	5.060,48	5.161,69
NÍVEL	30H	5.752,81	5.867,87	5.985,22	6.104,93	6.227,03	6.351,57	6.478,60	6.608,17	6.740,33	6.875,14	7.012,64	7.152,90	7.295,95	7.441,87	7.590,71	7.742,52
IV	40H	7.670,40	7.823,81	7.980,28	8.139,89	8.302,69	8.468,74	8.638,11	8.810,88	8.987,09	9.166,84	9.350,17	9.537,18	9.727,92	9.922,48	10.120,93	10.323,35

CARGO	CH	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PROF ^o	20H	4.218,72	4.303,09	4.389,15	4.476,94	4.566,48	4.657,80	4.750,96	4.845,98	4.942,90	5.041,76	5.142,59	5.245,44	5.350,35	5.457,36	5.566,51	5.677,84
NÍVEL	30H	6.328,07	6.454,63	6.583,72	6.715,40	6.849,71	6.986,70	7.126,43	7.268,96	7.414,34	7.562,63	7.713,88	7.868,16	8.025,52	8.186,03	8.349,75	8.516,75
V	40H	8.437,44	8.606,19	8.778,32	8.953,88	9.132,96	9.315,62	9.501,93	9.691,97	9.885,81	10.083,53	10.285,20	10.490,90	10.700,72	10.914,73	11.133,03	11.355,69

PERCENTUAIS DE NÍVEL I PARA NÍVEL II 10%

TITULARIDADE: ESPECIALIZAÇÃO - 30% MESTRADO + 10% DOUTORADO + 10%

PROGRESSÃO HORIZONTAL: 2% DAREFERENCIA ANTERIOR A CADA DOIS ANOS

QUINQUÊNIO 7%

NÍVEL I MAGISTÉRIO

NÍVEL II GRADUADO (CURSO SUPERIOR)

INCENTIVO FUNCIONAL

NÍVEL IV MESTRADO

NÍVEL V DOUTORADO

20%

NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO

Obs: Tabela com reajuste de 6,27% do Pis Salarial Nacional, dos professores de Ensino Básico da Rede Pública, com base no percentual de aumento de 01/2025 do FUNDEB.